

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

PAACI

2025



COORDENADORIA DE
CONTROLE INTERNO



1. Introdução

O Plano Anual de Controle Interno do município de Condado representa um instrumento essencial para o fortalecimento da governança e da gestão pública, consolidando diretrizes estratégicas que norteiam as atividades de controle interno no município. Seu objetivo é assegurar a conformidade com os princípios constitucionais da administração pública, promovendo a legalidade, a economicidade, a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos públicos.

Nesse contexto, o planejamento assume um papel central, pois possibilita a definição clara de atividades, responsabilidades e metas, garantindo a organização e a sistematização das ações a serem implementadas ao longo do exercício. Dessa forma, a estruturação de um plano anual eficaz contribui para a prevenção de irregularidades, reduzindo riscos e fortalecendo a transparência na administração pública.

Além do planejamento, o acompanhamento contínuo das atividades é fundamental para garantir que os objetivos estabelecidos sejam atingidos de maneira satisfatória. A implementação de mecanismos de monitoramento permite a identificação tempestiva de desvios, possibilitando a adoção de medidas corretivas e preventivas. Dessa forma, assegura-se uma gestão mais eficiente, alinhada à busca por melhores resultados e ao atendimento do interesse público.

A definição das atividades a serem executadas dentro do plano também desempenha um papel crucial na sua efetividade. Por meio de ações bem delimitadas e fundamentadas em análises técnicas, é possível estabelecer prioridades e otimizar a utilização dos recursos disponíveis. Dessa maneira, a administração municipal fortalece seus mecanismos de controle, garantindo maior segurança e confiabilidade na gestão dos bens públicos.

Portanto, o Plano Anual de Controle Interno do município de Condado configura-se como um compromisso com a eficiência administrativa e a boa governança, refletindo a responsabilidade da gestão pública em assegurar a correta aplicação dos recursos, em consonância com os princípios da administração pública. Ao estabelecer diretrizes claras e mecanismos eficazes de acompanhamento, esse instrumento contribui diretamente para o aprimoramento da gestão municipal, promovendo maior transparência e confiabilidade perante a sociedade.



2. Objetivos

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI) para o exercício de 2025 tem como principal finalidade consolidar, por meio de um cronograma preliminar, o direcionamento das atividades previstas até o final do exercício para a unidade central de Controle Interno, estabelecendo prioridades, dimensionando e racionalizando tempo ao nível da capacidade instalada, em termos de recursos humanos e materiais. O instrumento tem por objetivos gerais:

- I. Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- II. Acompanhar a execução dos atos administrativos, principalmente aqueles que importem despesa para o erário;
- III. Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração nos atos e processos existentes, buscando um maior grau de conformidade;
- IV. Avaliar a eficiência e a eficácia na aplicação e utilização dos recursos públicos;
- V. Apoiar as atividades de controle externo executadas pelos órgãos competentes, verificar e acompanhar o cumprimento das orientações emitidas;
- VI. Aumentar a transparência da gestão por meio de acompanhamento e orientação contínuos;
- VII. Promover melhoria na prestação de serviços públicos e no atendimento à população.
- VIII. Apresentar sugestões e oportunidades de melhoria após a execução dos trabalhos, visando ao aprimoramento dos controles internos existentes e, em não havendo, implantá-los;

As atividades a serem executadas pelo órgão de Controle Interno no ano de 2025 compreenderão os seguintes tópicos:

- I – Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais, observadas as disposições legais;
- II - Verificação da consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido pelo art.54 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, o qual será assinado, também, pelo chefe da unidade responsável pela manutenção do Sistema de Controle Interno Municipal;



- III - Verificação da adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº101/00;
- IV - Verificação e avaliação da adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº101/00;
- V - Verificação da observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- VI - Verificação da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da lei Complementar nº101/00;
- VII – Realização de auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
- VIII - Apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicando à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;
- IX - Verificação da legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos municipais;
- X – Realização de auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;
- XI – Prestação de informações sobre a situação físico/financeira, dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município;
- XII - Estimulação as entidades locais da sociedade civil a participação nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
- XIII - Fiscalização e realização da tomada de contas dos órgãos e das entidades da administração municipal encarregados da administração dos recursos financeiros e valores;
- XIV – Promoção de capacitação e treinamento nas áreas de controle, auditorias e fiscalização;



3. Metodologia

Serão estabelecidos parâmetros de controle interno por amostragem, com a seleção de áreas mais críticas a serem trabalhadas e o monitoramento para identificação dos processos a serem examinados.

A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos, como:

1. **Materialidade:** representa o montante dos recursos orçamentários e financeiros alocados em um específico ponto de controle;
2. **Relevância:** refere-se às áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento;
3. **Críticidade:** representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, retratando as situações com maior suscetibilidade às impropriedades ou ilegalidades em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, dentre outros;
4. **Risco:** probabilidade de ocorrência de eventos futuros incertos com potencial para influenciar o alcance dos objetivos de uma organização.

A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado, bem como de acordo com as limitações de recursos humanos da Comissão de Controle Interno.

4. Meios à disposição

Atualmente, em termos de Recursos Humanos, o Controle Interno do município de Condado é composto por um cargo comissionado de Coordenador, atualmente ocupado pelo sr. Enoque Monteiro Falcão Júnior, e um cargo de assessor de controle interno, de provimento efetivo, ocupado pela sra. Gabriela Oliveira de Lucena.

Com relação aos meios materiais o Controle Interno dispõe de equipamentos de informática com acesso adequado à Internet, bem como instalações apropriadas, com a privacidade e segurança necessárias para o desenvolvimento das suas atividades.



5. Vigência

Os trabalhos serão iniciados em 03 de fevereiro de 2025 e transcorrerão durante todo o exercício.

6. Tratamento de demandas extraordinárias

O Plano Anual de Atividades prevê a atuação da Controladoria no exercício de 2025. Porém, algumas demandas extraordinárias podem surgir neste período.

Assim, haverá a necessidade de avaliação da oportunidade e conveniência de se acrescentarem novos trabalhos ao plano.

Neste sentido, eventual demanda extraordinária será submetida a exame de admissibilidade com vistas a identificar a possibilidade de atendimento.

Em sendo admitida a nova demanda, esta poderá ocasionar:

- a) O acréscimo de trabalhos sem alteração daquilo que já foi previsto, caso haja capacidade operacional disponível;
- b) A redução do escopo de trabalhos que já estavam planejados;
- c) A não elaboração de alguns trabalhos menos prioritários, liberando a execução de novos projetos.

7. Competências

- a) Apoiar as unidades executoras vinculadas as secretarias e aos demais órgãos municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle;
- b) Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no artigo 54 da LRF pelo chefe do Órgão Central do SCI municipal;
- c) Exercer o controle das operações de credito, garantias, direitos e haveres do município;
- d) Verificar a adoção de providencias para recondução dos montantes das dividas consolidadas e mobiliárias aos limites de que trata a LRF;



- e) Verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da LRF;
- f) Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição de Restos a Pagar;
- g) Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais em especial as contidas na LRF;
- h) Avaliar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual, PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e LDO;
- i) Avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais;
- j) Verificar a compatibilidade da Lei Orçamentária Anual, LOA com o PPA, a LDO e as normas da LRF;
- k) Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;
- l) Realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais que estejam sob a responsabilidade de órgão e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receita;
- m) Apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- n) Verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidade municipais;
- o) Definir o processamento e acompanhar a realização de Tomadas de Contas Especiais, nos termos de Resolução específica do ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- p) Apoiar os servidores de fiscalização externa, fornecendo, inclusive os relatórios de auditoria interna produzidos;
- q) Organizar e definir o planejamento e os procedimentos para realização de auditorias internas.



8. Referências legais

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 5 DE OUTUBRO DE 1988 – Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DE 5 DE OUTUBRO DE 1989 – Constituição do Estado de Pernambuco.

RESOLUÇÃO TC Nº 0001/2009, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – Dispõe sobre a criação, a implantação, a manutenção e a coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Municipais e dá outras providências.

LEI NACIONAL COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

LEI NACIONAL Nº 4.320/1964, DE 17 DE MARÇO DE 1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

LEI Nº 867, DE 25 DE JUNHO DE 2009 - Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal do Condado e dá outras providências.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL – Lei Orgânica do Município de Condado/PE.

9. Considerações finais

O Plano Anual de Controle Interno do município de Condado representa um marco na busca pela melhoria contínua da gestão pública, consolidando a importância da transparência, da responsabilidade e da eficiência na administração dos recursos públicos.

A implementação desse plano visa não apenas o cumprimento de normas e diretrizes legais, mas também a construção de uma cultura organizacional voltada para a integridade e a melhoria dos processos internos. A adoção de boas práticas de governança e controle interno fortalece a confiança da sociedade na gestão municipal e assegura a prestação de serviços públicos mais eficazes e de qualidade.

Dessa forma, este documento reafirma o compromisso da administração pública com a boa governança, orientando a gestão para a tomada de decisões fundamentadas, com foco na melhoria da eficiência operacional e na valorização dos



princípios da administração pública. A continuidade desse planejamento e sua revisão periódica são essenciais para garantir sua efetividade e adequação às necessidades da sociedade.

Com isso, o Plano Anual de Controle Interno se estabelece como uma ferramenta indispensável para a promoção da transparência e da responsabilidade fiscal, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma eficiente, legal e em benefício da população.

Condado, 03 de fevereiro de 2025.

Enoque Monteiro Falcão Júnior

Coordenador de Controle Interno